

Exmo. Senhor  
Dr. João Bezerra da Silva  
Chefe do Gabinete da Senhora  
Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

[requerimentos.maap@maap.gov.pt](mailto:requerimentos.maap@maap.gov.pt)

SUA REFERÊNCIA  
547

SUA COMUNICAÇÃO DE  
16-03-2023

NOSSA REFERÊNCIA  
36.02.01.02.

DATA

**Assunto: Pergunta n.º 1325/XV/1.ª, de 16 de março de 2023 - CH  
Esclarecimentos sobre a Medida de Apoio a Cão de Proteção de Gado**

Em resposta à Pergunta n.º 1325/XV/1.ª, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro, de transmitir o seguinte:

A medida de apoio à manutenção de cães com a tipologia “Cão de Proteção de Gado” face a ataques de lobo enquadra-se no Plano Estratégico da Política Agrícola Comum - 2023-2027, revestindo-se de uma intervenção agroambiental estabelecida com vista à proteção e recuperação de espécies da fauna com estatuto de ameaça associadas a sistemas agrícolas - “Proteção de espécies com estatuto - Superfície agrícola” (EIXO D.2 - Programas de Ação em Áreas Sensíveis), em concreto “Proteção do Lobo-Ibérico” (Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro).

Como referido no diploma que estabelece o regime de aplicação dos apoios aos programas de ação em áreas sensíveis, no que se refere ao eixo D.2 (Artigos 55.º, 56.º e 57.º da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro), os pedidos de ajuda são processados pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. e monitorizados pelas (Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural 2020, no caso na medida do PDR 2020, e Autoridade de Gestão do Plano Estratégico da Política Agrícola Continente, no caso da medida do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum) entidades sob tutela da área governativa da Agricultura.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Catarina Gamboa

CG/MRS